



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 6.650, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal estatutário da administração direta do Poder Executivo Municipal de Pelotas, e dá outras providências.*

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos, no quadro de pessoal estatutário da administração direta do Poder Executivo do Município de Pelotas.

**Art.2º** Ficam criados 02 (dois) cargos de Médico Veterinário, código NS-14.A.37, do grupo de nível superior, no Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro 1990.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 14 de novembro de 2018

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**Clotilde Victória**  
Secretária de Governo